



Embrapa Cerrados

**EDITAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DO LEILÃO Nº01/2023 - Embrapa Cerrados**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DENOMINADA EMBRAPA CERRADOS, DO LEILOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE LEILÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA DE PREÇO", VISANDO A VENDA DE BOVINOS COMERCIAIS, MESTIÇO LEITEIRO E NELORE BRGN DA EMBRAPA, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), LEI Nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945, de 27 DE DEZEMBRO DE 2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA EMBRAPA, CONTRATOS (RESOLUÇÃO CONSAD Nº 178/2018), NO QUE COUBER, NO EVENTO QUE OCORRERÁ ELETRONICAMENTE NA PÁGINA DO LEILOEIRO [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br), CONSIDERANDO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

CREDENCIAMENTO: a partir do dia 30/08/2023 às 08:00hs no endereço eletrônico [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br).

ABERTURA PARA LANCES: a partir das 08:30 do dia 06/09/2023, no endereço eletrônico [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br).

**ENCERRAMENTO DOS LANCES(Batida do Martelo) A partir das 10(dez) horas do dia 15/09/2023, no endereço eletrônico [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br).**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. A Embrapa torna público que no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão eletrônico/online acima especificado, para a venda de **BOVINOS PUROS DE ORIGEM - PO, COMERCIAIS, MESTIÇOS LEITEIROS da Embrapa Cerrados/CTZL**, relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1.1 A caracterização do objeto da licitação quanto a situação, características, assim como a definição dos LOTES encontram-se descritos no Anexo II deste Edital.

**CAPÍTULO II - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO**

2.1 A visitação dos animais ocorrerão no período de 04/09/2023 a 14/09/2023, no horário local de 08:30h às 16:30h. Os animais poderão ser examinados pelos interessados também através de fotos e vídeos disponibilizados no endereço eletrônico do leiloeiro [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br).

2.2 Os prepostos da unidades responsáveis pelas informações relativas aos animais e aos lotes serão o empregado Sebastião Dias Godoy e Luiz Carlos Balbino, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos lotes do leilão, inclusive pelo telefone (61) 3506-4063 ou ainda pelo endereço eletrônico [cpac.ctzl@embrapa.br](mailto:cpac.ctzl@embrapa.br).

2.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do LOTE, vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, sendo os lotes leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda e no Cadastro Civil de quaisquer Estados, e que preencham as condições dispostas neste Edital e na legislação nacional, inclusive na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro - CCB, no que couber.

3.1.2. Não poderão se cadastrar e nem participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- a) Os Licitantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;
- b) Os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- c) Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;
- d) Empregados da Embrapa, mesmo que por interposta pessoa, na forma do art. 497 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**Seção I - Da Representação**

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

**3.2.1. PESSOA FÍSICA:**

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

CPF;

e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em Procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

### 3.2.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

CNPJ, e

Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

### Seção II - Do Cadastramento para apresentação de Lances

3.3 Para viabilizar a participação do licitante, os interessados deverão se cadastrar **previamente no site [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br), com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento e aceitação da política de privacidade, apresentando até o dia 14/09/2023 os seguintes documentos:**

3.3.1. Para participação de PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência;

3.3.2. Para participação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do Licitante;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

c) Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

**d) Contrato de Participação em Leilão On-line com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.**

3.3.3. Não haverá cadastramento de Arrematante presencial, uma vez que o leilão será em formato ELETRÔNICO/ONLINE, o cadastro poderá ser feito a partir da divulgação do edital

**até o dia 14/09/2023** mediante apresentação dos documentos descritos neste Edital.

## CAPÍTULO IV - DOS LANCES

4.1. Os animais serão comercializados por meio de LOTE (Anexo II deste Edital), que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual, do LOTE. Assim, a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por LOTE.

4.2. O lance ofertado implicará na plena aceitação por parte do (a) licitante das condições estabelecidas neste Edital;

4.3. Os lotes serão apregoados um a um, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro;

## CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO

5.1. Ao participante que oferecer MAIOR OFERTA DE PREÇO será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

5.1.1. O Pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado através de GRU - Guia de Recolhimento da União emitida com vencimento da seguinte forma:

5.1.2. **Animais Comerciais:** Pagamento à vista ao leiloeiro, que ficará encarregado de fazer o recolhimento junto à Embrapa, através de GRU com vencimento para o 5º(quinto) dia útil a contar da data de realização do leilão, em nome do **Arrematante** ou seu representante legal junto à Embrapa Cerrados.

5.1.3. **Animais Puro de Origem (PO):** Pagamento à prazo (3 vezes) com emissão de GRU e nota promissória da seguinte forma: 01 parcela com vencimento para o 5º(quinto) dia útil a contar da data de realização do leilão + 02 parcelas com vencimento para 30(trinta) e para 60 (sessenta) dias subsequentemente a contar da data do leilão em nome do **Arrematante** ou seu representante legal junto à Embrapa Cerrados.

5.1.4. A não assinatura do recibo de venda e recebimento da GRU pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão.

5.1.5. A entrega/envio da GRU - Guia de Recolhimento da União será feita pelo setor de gestão de orçamento e finanças - SOF, devendo neste constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.

5.1.6. O resultado financeiro obtido por meio das alienações serão recolhidos aos cofres de União, por meio do pagamento realizado pelo arrematante através de Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pela Embrapa.

5.1.7. O valor do transporte, taxas de transferência e outras despesas por ventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) LOTE(s), correrão, exclusivamente, por conta do **Arrematante**.

**5.1.6. A Embrapa Cerrados é imune de ICMS, portanto não haverá incidência de ICMS advinda da(s) arrematação(ões) do(s) LOTE(s).**

**5.1.6.1. A Embrapa Cerrados emitirá a guia de arrecadação, sendo de responsabilidade do arrematante retirar o documento no Setor de Gestão de Orçamento e Finanças - SOF da unidade, efetuar o recolhimento na rede credenciada e encaminhar o comprovante pessoalmente ao setor ou enviar para [cpac.sof@embrapa.br](mailto:cpac.sof@embrapa.br).**

## CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS ANIMAIS

6.1. Os animais arrematados deverão ser retirados pelo **Arrematante** até 7(SETE) dias corridos, após a realização do **Leilão**, nos horários compreendidos, entre: **08:00 às 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 hora/local**, mediante comprovação da quitação de pagamento dos

animais arrematados, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita do bem arrematado, no Órgão competente, quando for o caso: Nota(s) Fiscal(s), GTA, etc.

6.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 6.1), poderá o Arrematante, mediante **prévio** acordo com a Embrapa Cerrados, ajustar novo prazo, não superior a dez dias corridos, desde que **declare** formalmente, **assumindo integralmente** a responsabilidade da guarda e conservação do(s) **LOTE(s)** arrematado(s), isentando integralmente a **Embrapa**, do ônus.

6.2.1 Findo o prazo estipulado no item 6.1, acima, sem que tenha havido a retirada do(s) Bem(s) arrematado(s), a arrematação será cancelada e os Bens revertidos ao Patrimônio da Embrapa, sem caber ao Arrematante, o direito de restituição do(s) valor(s) pago(s).

6.3 A Embrapa Cerrados não prestará qualquer tipo de auxílio aos **Arrematantes**, para a retirada do(s) **LOTE(s)** arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

## CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

7.1.1. Pela inexecução contratual pelo Licitante Arrematante, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do arremate, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Embrapa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.2. As sanções previstas nas alíneas "a, c, d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, no que couber, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Embrapa.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

8.1 Após o resultado do Leilão, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 59 da Lei 13.303/2016.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

8.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Unidade.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Embrapa Cerrados reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer do(s) Bem(ns), Semovente(s) ou LOTE(S) de Bem(ns), Semovente(s) que julgar conveniente.

9.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

9.3 Todos quantos participarem do **Leilão** obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste **Edital** e de seu **Anexo II**, tratando este da Relação de Bens; disposição de **Lotes**, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos.

9.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas imediata e exclusivamente pela **comissão de licitação**. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

9.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o **Leilão**, serão resolvidas, administrativamente, pela **Embrapa Cerrados**, por meio da Comissão Especial de Licitação.

9.6. Todos os participantes do **Leilão** estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de seis (6) meses a dois (2) anos de detenção".

9.7 É vedada a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com **Embrapa**.

9.8. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) **LOTE(s)** arrematado(s) antes do pagamento e da extração da Nota de venda.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) **LOTE(s)**, ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste **Edital**, para se eximirem de obrigações geradas pelo **negócio jurídico**.

9.10. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Licitação da Embrapa Cerrados, gestora do presente Edital de N° 01/2023, ou ainda através do(s) telefone(s): (61) 3388-9926, em dias úteis de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, horário local.

9.11. A comissão(%) a ser paga ao leiloeiro, pelo arrematante será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado.

9.12. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

Brasília - DF, 23 de Agosto de 2023.

NILTON LUIZ DA SILVA  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Cerrados

SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO  
Chefe Geral da Embrapa Cerrados

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**MINUTA DE EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2023 - Embrapa Cerrados.**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA NO LEILÃO 01/2023**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão nº 01/2023, ciência de que os animais serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos animais comerciais leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editais.

Brasília, DF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023.

Licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**MINUTA DE EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2023 - Embrapa Cerrados.**

**ANEXO II**

<b>RESUMO DOS LOTES</b>				
<b>Nº LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>PESO APROX(kg)</b>	<b>IDADE APROX. (Meses)</b>	<b>PREÇO MÍNIMO(R\$)</b>
1	Bovino Macho SINDI PO REGISTRADO, Nº RAJT1350	550	>36	4.436,67
2	Bovino Macho SINDI PO REGISTRADO, Nº EMGS1378	470	>36	3.446,67
3	Bovino Macho SINDI PO REGISTRADO, Nº EMGS1379	524	>36	3.842,67
4	Bovino Macho SINDI S/Registro, Nº EMGS1525	347	>36	2.544,67
5	Bovino Macho SINDI S/Registro, Nº 2065	336	24-36	2.464,00
6	Bovino Macho GIR PO Registrado, Nº BRGY73	660	>36	4.840,00
7	Bovino Macho GIR PO Registrado, Nº BRGY94	630	>36	4.620,00

8	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY149	344	>36	10.868,01
	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY153	420	>36	
	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY157	425	>36	
	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY180	293	>36	
9	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY156	379	>36	10.882,66
	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY158	388	>36	
	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº BRGY163	329	>36	
	Bovino Macho GIR S/Registro, Nº 2029	344	24-36	
10	Bovino Macho Mestiço, Nº 2042	410	24-36	11.374,01
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2068	368	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2124	342	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2140	431	24-36	
11	Bovino Macho Mestiço, Nº 2203	255	0-12	3.593,00
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2220	235	0-12	
12	Bovino Macho Mestiço, Nº 2026	416	24-36	12.613,34
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2031	436	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2070	461	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2071	407	24-36	
13	Bovino Macho Mestiço, Nº 2028	360	24-36	15.180,00
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2048	370	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2081	317	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2118	306	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2120	340	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2126	377	24-36	
14	Bovino Macho Mestiço, Nº 2041	387	24-36	17.049,99
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2043	468	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2046	430	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2107	364	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2128	367	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2152	309	24-36	
15	Bovino Macho Mestiço, Nº 2054	407	24-36	14.087,34
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2073	403	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2108	419	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2113	338	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2144	354	24-36	
16	Bovino Macho Mestiço, Nº 2058	211	24-36	19.433,34
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2115	305	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2138	236	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2155	291	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2156	277	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2170	247	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2173	288	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2174	287	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2176	245	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2181	263	24-36	
17	Bovino Macho Mestiço, Nº 2130	257	24-36	14.835,34
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2136	215	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2165	233	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2167	189	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2168	213	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2177	205	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2185	221	24-36	
	Bovino Macho Mestiço, Nº 2187	255	24-36	

	Bovino Macho Mestiço, Nº 2188	235	24-36	
18	Bovino Macho Mestiço, Nº 2179 Bovino Macho Mestiço, Nº 2182	231 320	24-36 24-36	4.040,67
19	Bovino Macho Mestiço, Nº 2045 Bovino Macho Mestiço, Nº 2075 Bovino Macho Mestiço, Nº 2175	436 316 236	24-36 24-36 24-36	7.245,33
20	Bovino Fêmea GIR PO, Nº BRGY62	468	>36	2.979,60
21	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 25 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 35	550 520	>36 >36	6.812,34
22	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 618 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 457	565 575	>36 >36	7.258,00
23	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 502 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 566 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 591 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 629	674 453 740 600	>36 >36 >36 >36	15.706,56
24	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1506	649	>36	4.131,97
25	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1144 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1148 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1219	536 572 535	>36 >36 >36	10.460,43
26	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1223 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1232 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1289	587 557 452	>36 >36 >36	10.161,19
27	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 838 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1873 Bovino Fêmea Mestiça Guzerá, Nº 1726	648 593 692	>36 >36 >36	12.306,76
28	Bovino Fêmea GIR S/Registro, Nº EMGU Bovino Fêmea GIR S/Registro, Nº BRGY80	367 560	>36 >36	9.435,40
29	Bovino Fêmea GIR S/Registro, Nº PHPO622 Bovino Fêmea GIR S/Registro, Nº BRGY117	550 534	>36 >36	6.901,47
30	Bovino Fêmea GIR PO, Nº AGMA86 Bovino Fêmea GIR PO, Nº AGMA72	553 520	>36 >36	6.831,44
31	Bovino Fêmea GIR PO, Nº AGMA82	480	>36	3.056,00
32	Bovino Fêmea GIR PO, Nº BRGY38 Bovino Fêmea GIR PO, Nº BRGY55	555 462	>36 >36	6.474,90
33	Bovino Fêmea GIR PO, Nº BRGY71	520	>36	3.310,67
34	Bovino Fêmea GIR PO, Nº BRGY72	510	>36	3.247,00
35	Bovino Fêmea GUZERÁ, Nº BRGK2	680	>36	4.329,33
36	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1315 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1419 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1943 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1852	515 539 513 528	>36 >36 >36 >36	13.338,16
37	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1331 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 1428	510 478	>36 >36	6.290,27
38	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 16032 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 11040 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 14001	466 618 450	>36 >36 >36	9.766,47
39	Bovino Fêmea Mestiça, Nº 13024 Bovino Fêmea Mestiça, Nº 12030	604 600	>36 >36	7.665,47



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Luiz da Silva, Chefe-Adjunto**, em 23/08/2023, às 09:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Pedro da Silva Neto, Chefe-Geral**, em 23/08/2023, às 09:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9254932** e o código CRC **7AAD4B96**.